



Município de Porto Moniz
Divisão Administrativa
Clausulado Contratual

-----«**Aquisição de Serviços de Manutenção/Assistência Técnica para as Viaturas da Frota do Município de Porto Moniz – 2016-2017**» -----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6ZY5, válido até 08-10-2018, número de identificação fiscal (NIF) 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----

Emanuel de Gouveia Rodrigues, titular do cartão do cidadão n.º 05020584 6ZY0, válido até 20-05-2020, número de identificação fiscal (NIF) 104712210, na qualidade de sócio gerente e em representação da firma Emanuel Gouveia Rodrigues – Comércio e Reparação de Automóveis Unipessoal Lda., sociedade unipessoal, L.da., NIPC n.º 511252935, comprovados por Certidão Permanente número 1484-1582-2631, subscrita em 06-06-2016 e válida até 06-06-2017, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente desta Câmara Municipal datado de 30-12-2016, por competência própria de 21-10-2013, relativa ao procedimento, para a prestação do serviço de «**Manutenção/Assistência Técnica para as Viaturas da Frota do Município de Porto Moniz – 2016-2017**» -----

b) Que a despesa inerente ao presente contrato será satisfeita pelas seguintes dotações orçamentais: -----

Lote 2 – Pesados a satisfazer pela dotação Orçamental do ano 2016 – 0102 / 02.02.03 – Conservação de Bens, conforme informação da Divisão



Município de Porto Moniz

Divisão Administrativa

Financeira confirmada pelo compromisso n.º 1692/2016, datado de 30-12-2016, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 29 de dezembro de 2015 e respetiva autorização plurianual da despesa; -----

Lote 3 – Reparação de super estruturas de recolha de RSU, a satisfazer pela dotação Orçamental do ano 2016 – 0102 / 07.01.06.02 – Material de Transporte, conforme informação da Divisão Financeira confirmada pelo compromisso n.º 1693/2016, datado de 30-12-2016, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 29 de dezembro de 2015 e respetiva autorização plurianual da despesa; -----

c) O acto de aprovação da minuta do contrato foi efectuado, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 30 de dezembro de 2016; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objecto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os serviços que têm por objecto a escolha da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pelo trabalho de reparação de viaturas, pesadas e equipamentos de recolha de resíduos sólidos urbanos multimarcas da frota municipal, manutenção e prestação de outros serviços, em regime de contrato de prestação de serviços contínuo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios a aplicar nas viaturas do Município de Porto Moniz de acordo com o Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual



Município de Porto Moniz

Divisão Administrativa

Pela prestação do serviço previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço máximo de 40.000,00 EUR (quarenta mil euros) dividido pelos seguintes lotes: -----

Lote 2 – Pesados – pelo valor máximo estimado de 29.000,00 EUR (vinte e nove mil euros), com um valor hora de mão-de-obra adjudicado de 23,20 EUR (vinte e três euros e vinte cêntimos); -----

Lote 3 – Reparação de super estruturas de recolha de RSU – pelo valor máximo estimado de 11.000,00 EUR (onze mil euros), com um valor hora de mão-de-obra adjudicado de 23,20 EUR (vinte e três euros e vinte cêntimos); ambos acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, nas condições constantes do respectivo convite e restante documentação processual atinente, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.^a

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço em regime de contrato de prestação de serviços contínuo, até esgotar os montantes previstos na cláusula 2.^a do presente contrato ou pelo prazo de 365 dias. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----



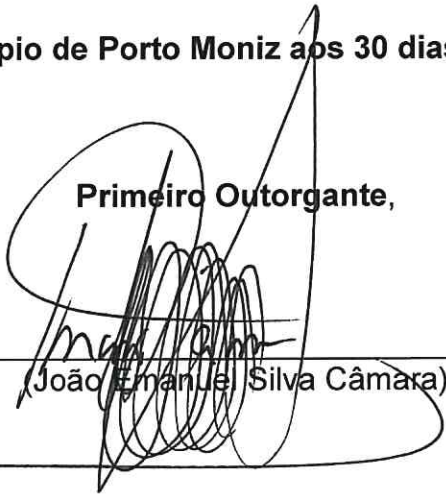
Município de Porto Moniz

Divisão Administrativa

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Paços do Município de Porto Moniz aos 30 dias de dezembro de 2016,

Primeiro Outorgante,



(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,



(Emanuel de Gouveia Rodrigues)